

# DEMANDAS SOCIAIS, JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO MÉXICO E AS INVESTIGAÇÕES DESENVOLVIDAS PELA FEMOSPP (2001-2006)

LARISSA JACHETA RIBERTI\*

**Resumo:** O trabalho que aqui se apresenta é parte das investigações que iniciei em 2013 em decorrência do curso de doutorado. O projeto a ser desenvolvido é chamado “Justiça de transição no México: a criação e as atividades desenvolvidas pela FEMOSPP - *Fiscalía Especial para Movimientos Sociales y Políticos del Pasado* (1989-2006)”. A pesquisa tem como objetivo central problematizar a criação e a existência da Femosp, enquanto mecanismo do processo de justiça de transição iniciado no governo do presidente mexicano Vicente Fox (2000-2006), num contexto chamado de “virada democrática” quando, depois de 71 anos no poder, o *Partido Revolucionario Institucional* (PRI) perdeu as eleições presidenciais para o candidato do *Partido de la Acción Nacional* (PAN). Além de seu caráter investigativo e jurídico, a Femosp também atuou como política pública de memória em relação aos massacres dos movimentos estudantis de 1968 e 1971, bem como quanto ao período conhecido como guerra suja (1970-1986) quando as forças repressivas do estado perseguiram e combateram movimentos guerrilheiros urbanos e rurais.

**Palavras-chave:** México, guerrilha, Femosp, justiça de transição.

**Abstract:** This work is part of the investigation that began in 2013 with the doctoral project called "Transitional Justice in Mexico: the creation and the activities developed by FEMOSPP – *Fiscalía Especial para Movimientos Sociales y Políticos del Pasado* (1989-2006)". The

---

Artigo recebido em 31 de março de 2014 e aprovado para publicação em 11 de agosto de 2014.

Trabalho apresentado na mesa *Dilemas de transição: abertura política, justiça e cultura na América latina do século XX*.

\* Doutoranda em História pelo PPGHIS-UFRJ, Bolsista CAPES e orientada pela Profa. Dra. Maria Paula Araújo. E-mail: la\_riberti@yahoo.com.br

research is mainly focus in a discussion about the creation and existence of Femospp as an transitional justice mechanism. Such process was initiated in the government of Mexican President Vicente Fox (2000-2006), in a context called "democratic turn" when the *Partido Revolucionario Institucional* (PRI) lost the presidential election to the candidate of the *Partido de la Acción Nacional* (PAN) after 71 successive years in power. In addition to its investigative and legal character, Femospp also served as a public policy of memory over massacre of student movements of 1968 and 1971, as well as to the period known as the dirty war (1970-1986) when the repressive forces of the state pursued and fought urban and rural guerrilla movements.

**Keywords:** Mexico, guerrilla, Femospp, transitional justice.

### **Demandas sociais, justiça de transição e a criação da Femospp**

A origem da criação da Femospp foi a recomendação 26/2001<sup>1</sup> da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH) formulada a partir das denúncias sobre pessoas desaparecidas recebidas desde 1990 pelo *Programa Especial sobre Presuntos Desaparecidos* (PREDES)<sup>2</sup>. Através da recomendação “se solicitou o compromisso ético e político do governo federal para orientar o desempenho das instituições do governo, dentro do marco dos Direitos Humanos reconhecidos e garantidos pela ordem jurídica mexicana, a fim de evitar, através de todos os meios legais existentes, que se repitam os acontecidos das décadas de 1970 e 1980” (GUAJARDO, 2009: 330).

Em 27 de novembro de 2001, a recomendação foi aceita pelo então presidente Vicente Fox, que anunciou três compromissos iniciais. O primeiro era solicitar a criação de uma *Fiscalía* junto à Procuradoria Geral da República para “concentrar, investigar e integrar as averiguações em torno das denúncias apresentadas, bem como criar um Comitê de apoio para analisar os elementos históricos, sociais, políticos e jurídicos necessários à tarefa que então empreendia” (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2009: 02). O segundo compromisso era conformar um Comitê Interdisciplinar com o objetivo de estudar, analisar e apresentar propostas para a reparação das vítimas e ofendidos do passado. Por último, assumiu-se o compromisso de abrir os arquivos históricos institucionais. A

---

<sup>1</sup> A recomendação está publicada integralmente em: [http://www.cndh.org.mx/Recomendaciones\\_1990\\_2012](http://www.cndh.org.mx/Recomendaciones_1990_2012) (verificado em setembro de 2013)

<sup>2</sup> *Informe Especial sobre las quejas en materia de desapariciones forzadas ocurridas en la década de los 70 y principios de los 80*. Disponível em: [www.cndh.org.mx](http://www.cndh.org.mx) (verificado em setembro de 2013).

Femospp foi acompanhada do surgimento de um *Comité Ciudadano de Apoyo* para contribuir nas investigações e pela nomeação do Dr. Ignacio Carrillo Prieto como Fiscal Especial.<sup>3</sup>

A Femospp foi então inaugurada no contexto conhecido como “transição democrática” promovida pela derrota nas eleições presidenciais de 2000 do *Partido Revolucionário Institucional* (PRI), que governava o país há 71 anos (HERNADÉZ, 1971). A vitória do candidato Vicente Fox, do *Partido de la Acción Nacional* (PAN), segundo autores e o que foi publicado na grande imprensa, significou uma virada democrática. O período que se inaugurava naquele momento, pressupunha maior atenção à investigação dos crimes cometidos pelos sucessivos governos autoritários do PRI como meio de consolidar a nova ordem pretendida pelo novo chefe de estado. Sendo assim, o processo de justiça de transição foi iniciado com a proposta de criação da Femospp, então idealizada enquanto um mecanismo jurídico e de reparação das vítimas.

Segundo o diretor do *Centro de Derechos Humanos Miguel Agustín Pro Juárez* (Centro ProDh), Luiz Arriaga Valenzuela, a chamada “transição mexicana” deveria incorporar na sua agenda a prestação de contas com relação aos crimes do passado (VALENZUELA, 2008). Para que o novo governo fosse legitimado, Vicente Fox deveria mostrar seu comprometimento e atenção em punir as violações. Entretanto, para Valenzuela, as pretensões iniciais não garantiram resultados promissores. O principal problema foi a distância entre o trabalho desempenhado pela *Fiscalía* e a experiência de atores que já estavam envolvidos com o tema dos Direitos Humanos anteriormente.

Os processos de justiça de transição estiveram intrinsecamente ligados à consolidação das novas democracias. As novas ordens políticas só seriam realmente democráticas se os novos governos estabelecessem mecanismos de revisão do passado, de investigação das violações aos Direitos Humanos e capazes de repararem os danos às vítimas. A consolidação da democracia depende, sobretudo, de um conceito amplo de justiça em relação às violações individuais e coletivas que não se limite ao julgamento e à condenação,

---

<sup>3</sup> No boletim oficial divulgado pela Procuradoria Geral da República em 20 de março de 2002, é divulgada a notícia de que o Fiscal Especial Ignacio Carrillo Prieto apresentou o plano de trabalho da Femospp a pessoas anteriormente ligadas a organismos de direitos humanos como Salvador Martínez de la Rocca e Luiz González de Alba, ex-líderes do Movimento Estudantil de 1968. “En el auditorio "Jaime Torres Bodet", del Museo Nacional de Antropología e Historia, Carrillo Prieto afirmó que los trabajos de la Fiscalía a su cargo y la instalación del comité, representan la respuesta gubernamental a la exigencia ciudadana por que se esclarezcan los hechos en los que se encuentran involucradas personas vinculadas con movimientos sociales o políticos del pasado, y se hagan respetar los derechos humanos y libertades fundamentales de las víctimas, ofendidos e inculpados, reconocidos por instancias nacionales e internacionales.” Procuraduría General de la República (PRG). Boletín No. 253/02. México: 20 de março de 2002. Disponível em: <http://www.pgr.gob.mx/cmsocial/bol02/mar/b25302.html> (verificado em 2014).

mas que apresente um conceito amplo de justiça que inclua a reparação simbólica, financeira, o reconhecimento do estado em relação às violações praticadas por seus agentes e, também, a transformação política das instituições que não permita que antigos violadores e agressores continuem atuando em seus mecanismos (MEZAROBBA, 2012).

Para compreendermos de que forma surgiu e funcionou a Femosp enquanto um mecanismo de justiça de transição é preciso, primeiramente, entender quais as obrigações e deveres que estavam ligados a ela. O plano de trabalho da Femosp foi dividido em três programas principais: o jurídico-ministerial, o de análise e informação e o de participação institucional e vinculação cidadã (COMITÉ 68 et al, 2008). Para executar esse programa de trabalho foram criadas três direções de investigação. A primeira delas foi a Direção Geral de Investigação Ministerial “A” que deveria investigar os 532 casos de desaparecimentos forçados documentados pela Comissão Nacional de Direitos Humanos no México. A segunda foi a Direção Geral de Investigação Ministerial “B”, responsável pelas investigações sobre as repressões às manifestações estudantis ocorridas no dia 2 de outubro de 1968 e 10 de junho de 1971, que ficaram popularmente conhecidas como *Masacre de Tlatelolco* e *El Halconazo* ou *Jueves de Corpus*. Por fim, a Direção de Documentação e Investigação Histórica seria responsável pela elaboração do Informe Histórico e pela organização, reunião e preservação do acervo coletado durante toda a existência da *Fiscalía*. O Informe histórico foi baseado em duas linhas de trabalho: a jurídica e a histórica.

Ambas se correspondem e interagem, já que a vertente jurídica-ministerial tem como principal objetivo a aplicação da justiça, e por isso demanda reconstruir a verdade histórica, a verdade dos acontecimentos e interpretar o que aconteceu, esta que não é nem pode se pretender alheia ao método jurídico. (INFORME, 2008:29)

A Femosp também foi resultado por antigas demandas sociais estabelecidas por organizações de proteção e promoção aos Direitos Humanos, tanto civis quanto oficiais. Segundo Emma Calvino, foi no final da década de 1980 que os organismos internacionais de proteção aos Direitos Humanos começaram a centrar a atenção no México e nas violações promovidas por agentes do Estado e por membros do Exército (CALVIÑO, 2008).

As pressões internacionais foram responsáveis por algumas mudanças iniciadas no âmbito dos governos de Carlos Salinas de Gortari (1988-1994) e Ernesto Zedillo Ponce de León (1994-2000). Enquanto em 1984 existiam apenas quatro organizações que atuavam sobre o tema, em 1990 a cifra subiu para 200 (KECK; SIKKINK, 1999). Além disso, já na década de 1990, notava-se o crescimento da atenção dada ao tema, resultante do trabalho intencionado de criação de comitês de Direitos Humanos realizado por organizações como o

*Centro ProDH, o Centro de Derechos Humanos “Francisco de Vitoria” e da Academia Mexicana de Derechos Humanos.*

Durante o período em que a Femospp esteve ativa foram analisados mais de mil casos. No entanto, foram consignadas somente 19 averiguações prévias, lavradas 20 ordens de prisão e oito autos de prisão formal (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2012). As ordens de prisão não foram executadas de imediato já que não se contou com a colaboração de outras instâncias fundamentais de investigação como a *Agencia Federal de Investigación*.

As investigações ficaram centradas na responsabilização das autoridades do mais alto nível pelo Massacre de Tlatelolco e o *Jueves de Corpus*, assim como o desaparecimento forçado de pessoas ligadas à organização guerrilheira *Liga Comunista 23 de Septiembre*. Nesse sentido, foram responsabilizados o ex-presidente Luis Echeverría Álvarez acusado de genocídio e os ex-diretores da *Dirección Federal de Seguridad*, Miguel Nazar Haro y Luis de la Barreda Moreno que foram acusados de desaparecimento forçado de pessoas. Entretanto, todos foram liberados posteriormente por falta de “elementos para a determinação do genocídio e a prescrição do delito” sendo que nenhum chegou a ser efetivamente condenado (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2008: 03).

A *Fiscalía* foi encerrada em 2006 a partir de uma determinação do Procurador Geral da República, Daniel Cabeza de Vaca, que recusou a renovação da nomeação de Ignacio Carrillo Prieto como Fiscal Especial que deveria conhecer as investigações, integrar as averiguações prévias, aceitar as denúncias, bem como “perseguir” os interesses das vítimas envolvidas em cada processo<sup>4</sup>. Com a demissão dos funcionários, os trabalhos foram suspensos e o *Informe Histórico presentado a la Sociedad Mexicana* resultou no balanço das atividades realizadas pelo órgão durante seu funcionamento.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> Carrillo Prieto é doutor em Direito pela UNAM e membro da Academia Mexicana de Ciências Penais. Entre outros cargos, foi Coordenador Geral do *Programa Nacional de Capacitación Penitenciaria de la Secretaría de Gobernación*; Diretor de *Estudios Legislativos de la Procuraduría General de la República* e Diretor Geral do *Instituto Nacional de Ciencias Penales*. Archivo Histórico de la Procuraduría General de la República. Boletín No. 008/02 México: 4 de janeiro de 2002, Disponível em: <http://www.pgr.gob.mx/cmsocial/bol02/ene/b00802.html> (verificado em 2014).

<sup>5</sup> Existem duas versões do Informe Histórico: a primeira delas foi publicada por um site dos Estados Unidos, logo que os funcionários da Femospp foram demitidos e os trabalhos encerrados. No momento da publicação desta primeira versão, incompleta e não revisada, havia outra em poder do Fiscal Especial Carrillo Prieto que estava passando por um processo de revisão. Entretanto, a segunda versão do Informe publicado em 2006, mostra que foi realizada muito mais que uma simples revisão do texto. Algumas partes foram cortadas e as recomendações finais foram excluídas da versão final. A primeira versão está disponível em: <http://www.gwu.edu/~nsarchiv/NSAEBB/NSAEBB180/index2.htm> (verificado em outubro de 2012). A segunda

Até o presente momento, não estão disponíveis para consulta pública os documentos produzidos pela Femosp. Com exceção do Informe que é possível encontrar, as atas de reuniões, acordos assinados, registro de funcionários, colaboradores e atividades e outros documentos que possam auxiliar na pesquisa sobre o funcionamento institucional do organismo não estão disponíveis e sua localização é incerta. De acordo com o ICJT esta documentação foi recolhida pelo Inacipe (*Instituto Nacional de Ciências Penales de México*) – órgão vinculado à Procuradoria Geral da República (PRG) – quando as atividades da *Fiscalía* foram encerradas em 2006 ((INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2008).

### **Investigações das violações aos Direitos Humanos realizadas pela Femosp.**

O plano de trabalho da *Fiscalía* e as investigações empreendidas por ela se relacionam ao período que vai de 1968 até a segunda metade de 1980 e que abarca os anos da “guerra suja” contra os movimentos guerrilheiros, bem como os ataques aos movimentos estudantis de 1968 e 1971. No México, o termo “guerra suja” é utilizado por grande parte dos pesquisadores para definir a época na qual se deu a confrontação entre o Estado e a oposição armada. De acordo com a pesquisadora Adela Cedillo, a expressão foi sugerida por jornalistas mexicanos que, a partir da década de 1980 se apropriaram da terminologia utilizada no Cone Sul para denunciar situações irregulares de intervenção do exército contra as organizações guerrilheiras e civis (CEDILLO, 2008).

A violência que marcou esse momento fez parte de uma estratégia de segurança nacional para impedir o êxito de movimentos de reivindicação democrática e ligados às ideologias comunista e socialista. De acordo com a recomendação emitida pela CNDH foi entre essas décadas que os agentes do Estado cometeram o emprego sistemático de desaparecimento forçado de pessoas consideradas subversivas. Torturas físicas e psicológicas e violações sexuais são algumas das características das ações dos agentes do Estado contra membros de organizações de esquerda e de luta social. É a respeito desses crimes que as vítimas e seus familiares, juntamente com organizações de Direitos Humanos têm mantido, por anos, as exigências por justiça, verdade e reparação.

---

versão foi publicada a partir de uma iniciativa do Comité 68 e outros organismos civis de direitos humanos. Referência da segunda versão: *Informe Histórico Presentado A La Sociedad Mexicana. Fiscalía Especial Para Movimientos Políticos Del Pasado*. Série “México: Genocídio y delitos de lesa humanidad: Documentos Fundamentales 1968-2008”. México: 2008. Tomo IX.

Além das estratégias de repressão à dissidência e do autoritarismo do PRI, existiram marcos jurídicos que permitiram o emprego da violência contra “subversivos” e agentes externos que pudessem ameaçar o país. Em 1941, no governo de Manuel Ávila Camacho (1940-1946), aprovou-se a condenação do delito de Dissolução Social instrumentalizado nos artigos 145 e 145 *bis* do Código Penal Federal (INFORME, 2008). Os delitos estipulados nesses artigos do Código Penal Mexicano foram as principais ferramentas para que fossem perseguidos legalmente os ativistas, líderes sociais, operários ou camponeses em greve, ou movimentos de contestação.

Durante a década de 1960, camponeses, estudantes, líderes sociais independentes e integrantes de movimentos insurgentes foram considerados inimigos em potencial pelo Estado (MONSIVÁIS, 2008). Dos massacres estudantis que ocorreram em 1968 e 1971, ao fim da “guerra suja”, existe uma convergência entre as violações dos Direitos Humanos e a impunidade.<sup>6</sup> As medidas repressivas aplicadas contra os movimentos de oposição incluíram a prisão ilegal, a inclusão do Exército em questões de segurança civil e a atuação da extinta Direção Federal de Segurança (DFS).<sup>7</sup>

Nos capítulos 7, 8 e 9 do Informe Histórico da Femosp são tratados o contexto que abrange o combate à dissidência armada, os crimes contra a humanidade cometidos, principalmente, entre as décadas de 1970 e 1980 e as investigações das denúncias de violações aos Direitos Humanos. Primeiramente, a leitura da Femosp sobre a formação dos movimentos armados a partir da década de 1970 é de que estes se deram, em grande medida, em decorrência do autoritarismo de Estado empreendido contra movimentos sociais anteriores, como os estudantis de 1968 e 1971. Desde o ponto de vista dessas organizações guerrilheiras, então, era preciso enfrentar o autoritarismo e a repressão com a violência física e também estrutural. Os protagonistas dessas novas organizações reconheciam as antigas heranças dos movimentos camponeses anteriores, mas se conformaram numa lógica urbana diferente (INFORME, 2008).

---

<sup>6</sup> Tal período abarca os governos de Gustavo Díaz Ordáz (1964-1970), Luiz Echeverría Álvarez (1970-1976) e José López Portillo (1976-1982).

<sup>7</sup> Criada em 1947, no governo de Miguel Alemán Valdés, e extinta em 1985, o principal objetivo da DFS era garantir a estabilidade política dos governos revolucionários e eliminar qualquer influência da esquerda. Segundo Sergio Aguayo, as atividades desempenhadas pela Direção se referiam à segurança e ao controle da dissidência. Além disso, os serviços de inteligência do estado mexicano eram desempenhados pelos membros da DFS em conjunto com a *Dirección General de Investigaciones Políticas y Sociales de la Secretaría de Gobernación* (DGIPS), criada em 1942. A DFS e o Exército ainda criaram um grupo especial anti-guerrilha, a chamada *Brigada Blanca*, que era formada por agentes capacitados e treinados para combater grupos armados. AGUAYO, Sergio, *La charola: una historia de los cuerpos de inteligencia en México*, Grijalbo, 2001.

O Informe Histórico também considera a atuação de grupos armados que surgem a partir da iniciativa de camponeses e buscam se estabelecer nas zonas rurais. Tais organismos adquiriram uma amplitude que abarcou mais da metade dos estados da República mexicana, por um período que vai desde o início da década de 1970 até princípios de 1990 (REVUELTAS, 2008, tomo X). À medida que os grupos guerrilheiros se consolidavam nas diferentes regiões do país, o governo também empreendia ações de contraguerrilha e buscava desarticular e exterminar os dissidentes armados (MONTEMAYOR, 2009).

Para a *Fiscalía*, a derrota militar da guerrilha e o aniquilamento dos seus integrantes foram alcançados a partir de estratégias como a infiltração de agentes do estado em movimentos armados, a perseguição, a tortura e o extermínio (INFORME, 2008). Além disso, os grupos paramilitares que atuavam em nome do estado promoviam sequestros a familiares para negociar informações que levassem a localização do militante procurado. Os presos e sequestrados ainda eram alvos de “vexações, torturas, chantagens, ameaças, violações e roubos” (INFORME, 2006: 508).

Para investigar o que considera ser “crimes contra a humanidade”, a Femosp utiliza como base teórica e jurídica as disposições estabelecidas pelo Estatuto de Roma, ratificado no México em 2005.<sup>8</sup> Utiliza, sobretudo, a regra que entende como crime contra humanidade os “ataques e perseguições de um grupo ou coletividade com identidade própria fundada em motivos políticos, nacionais, étnicos, culturais, religiosos, de gênero”. (INFORME, 2006: 510)

Em sua análise, a *Fiscalía* categoriza enquanto genocídio três eventos fundamentais: o Massacre de Tlatelolco de 2 de outubro de 1968, o chamado *Jueves de Corpus* de 1971, quando o grupo paramilitar “Los Halcones” atacou uma manifestação estudantil em junho daquele ano, e a “aniquilação de grupos armados e dissidentes”. Dessa mesma forma, considera crime contra a humanidade os casos de desaparecimento forçado relatados pela Comissão Nacional de Direitos Humanos através do *Programa Especial para Presuntos Desaparecidos*, anteriormente citado.

---

<sup>8</sup> A aprovação do Estatuto de Roma que cria a Corte Penal Internacional e a sua ratificação no México foi um processo que envolveu anos de debate dentro do Senado mexicano. Em grande medida, as discussões consistiam em adequar o Estatuto de Roma ao sistema jurídico interno que, segundo os constitucionalistas, não correspondia ao marco jurídico constitucional. Ao final da discussão, o legislativo decidiu por incluir na ratificação do Estatuto o artigo 21 da Constituição, que se refere à competência sobre a imposição de penas. “Artículo 21. El Ejecutivo Federal podrá, con la aprobación del Senado en cada caso, reconocer la jurisdicción de la Corte Penal Internacional”. Assim, é possível reconhecer que o sistema jurídico mexicano criou uma reserva e também um impasse para as possíveis punições de crimes enquadrados como “de lesa humanidade”. *Anuário Mexicano de Derecho Internacional*, vol.VI, 2006, pp. 951-954. Pp. 951-952.



Em relação a estes casos, o Informe da Femospa agrupa informações importantes sobre como aconteceram as perseguições, quais eram os perseguidos e o *modus operandi* do Estado para atuar nesse sentido. Foram estabelecidos três métodos regulares através dos quais operava o Estado nas perseguições e repressões. O primeiro era a “prisão preventiva” de suspeitos de serem militantes depois de uma situação como um assalto ou e enfrentamento com forças da segurança pública. Após a prisão o detido era “trasladado” para espaços clandestinos de interrogatório. Dali o destino dos detidos seria definido de acordo com sua “importância para o Estado” (INFORME, 2006: 517).

Em segundo lugar, as operações de repressão aconteciam dentro de um sistema que localizava as zonas onde os grupos armados estavam agrupados. Dessa forma, era possível organizar cercos às reuniões e operações dos militantes, bem como analisar os hábitos e padrões de comportamento dos procurados – se iam ao cinema, que restaurantes frequentavam, onde moravam seus familiares, etc. Por último, os grupos paramilitares e as forças do exército montavam aparatos de vigilância nos lugares onde geralmente se distribuía propaganda dos movimentos armados para cercar e prender os chamados “comandos de distribuição” (INFORME, 2006: 517).

A respeito destes aspectos vale ressaltar que, apesar da Femospa reconhecer a existência de recursos e de estratégias operacionais que integravam o *modus operandi* do Estado, o Informe Histórico não contém informações detalhadas sobre as operações realizadas para dismantelar grupos armados ou mesmo evidenciar como e onde funcionavam as prisões clandestinas que ele próprio cita. Além disso, mesmo reproduzindo alguns documentos e alguns registros de presos desaparecidos da *Dirección Federal de Seguridad*, o Informe não é claro sobre as relações jurídicas entre os casos elencados e as bases legais nas quais se apoia. Mesmo que seja claro que os crimes apresentados são de “lesa humanidade”, a Femospa não dá bases jurídicas sólidas para que as denúncias sejam levadas adiante.

A partir de novembro de 1973, o Estado de Guerrero se converteu em um cenário de conflitos intensos entre movimentos guerrilheiros – principalmente a guerrilha de Lucio Cabañas – e as forças armadas. É importante frisar que a Femospa afirma que o exército praticou “violações cada vez mais graves aos direitos humanos e ao direito humanitário” (INFORME, 2008: 621) e que houve um crescente na ilegalidade sistemática da atuação dos militares. Além disso, o Informe relata a cumplicidade de autoridades da Secretaria de Defesa Nacional para encobrir as transgressões cometidas pelo Exército, os métodos de tortura aplicados, as detenções arbitrárias, atos de terrorismo e a execução sumária em centros de detenção clandestinos.

De acordo com o Informe entre 1960 até 1990 foram presas mais de 1500 pessoas só no Estado de Guerrero (INFORME, 2008: 624-625). O maior índice de prisões se deu justamente entre 1971 e 1976 quando se intensificou o combate e a perseguição do exército aos grupos armados. Foi elencado também um total de 212 casos de desaparecidos entre os anos de 1969 e 1979, sendo que 65 desapareceram enquanto estavam presos no Campo Militar n. 1.<sup>9</sup>

## Conclusão

Através da análise dos capítulos 7, 8 e 9 podemos considerar algumas questões sobre a Femosp. A primeira delas é a narrativa que é construída pelo Informe Histórico. Em vários momentos, o Informe se mostra mais como um grande “relatório” que contém inúmeras informações acumuladas cronologicamente sem que elas estejam articuladas, problematizadas ou inseridas em processos investigativos. Não são profundamente utilizados os arquivos da DFS e de outras instâncias governamentais para explicar, construir e concluir os levantamentos realizados no Informe.

Em matéria de justiça de transição, a Femosp se mostrou um mecanismo insuficiente e incompleto. De acordo com o *International Center for Transitional Justice* o México conta com uma legislação que, ainda hoje, não é favorável ao estabelecimento dos instrumentos necessários para a justiça de transição. Quanto à tipificação das graves violações de direitos humanos, o ICTJ considera que a Femosp fez uso de várias “figuras jurídicas inadequadas para a classe de crimes que investigava, como privação ilegal de liberdade, em sua modalidade de plágio ou sequestro, no lugar do desaparecimento forçado de pessoas” (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2009: 4).

Apesar de ter ratificado instrumentos internacionais importantes em matéria de Direitos Humanos, o México o fez com reservas como no caso anteriormente citado do Estatuto de Roma. Sobre esse assunto, o ICTJ ainda aponta que a Suprema Corte de Justiça Nacional impôs sérios obstáculos à investigação de crimes militares do passado quando validou, por exemplo, a reserva colocada no momento da ratificação da Convenção Interamericana sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas que estabelece que o “foro de

---

<sup>9</sup> O Campo Militar n.1 foi construído na zona militar da Secretaria de Defesa Nacional na Cidade do México. Em 1961 o presidente Adolfo López Mateos instruiu à Gustavo Díaz Ordaz, seu Secretário de Governo, para que assistisse junto ao Procurador Geral da República a inauguração de uma prisão preventiva dentro das instalações militares do Campo Militar n.1. Desde então, a prisão recebeu inúmeros detidos clandestinamente, como o foram os ex-líderes do movimento estudantil de 1968. AGUAYO, 2001

guerra não constitui uma jurisdição especial” (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2009: 05). Dessa forma, impede-se que um tribunal convencional como a SCNJ possa punir crimes cometidos pelos militares, pois estes devem ser investigados e punidos pela jurisdição militar.

A Femosp enquanto mecanismo da justiça de transição que pretendeu investigar as graves violações cometidas no passado não alcançou os objetivos propostos. Para o International Center for Transitional Justice, o “fracasso” da Femosp se deu em grande medida pela atuação contraditória do Procurador Geral da República, General Rafael Macedo de la Concha, oficial ativo no Exército Mexicano. Por causa da sua ligação com as Forças Armadas, a *Fiscalía* enfrentou dificuldades e resistências políticas para cumprir seus objetivos e não teve legitimidade social principalmente entre as organizações de vítimas e de Direitos Humanos (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE, 2008).

Em sua crítica, o ICJT também aborda que as investigações promovidas pela *Fiscalía* foram limitadas e difusas. Isso porque elas ficaram, em grande medida, centralizadas nos crimes cometidos por autoridades federais, deixando de lado as autoridades locais, municipais e grupos paramilitares que conhecidamente atuaram contra os movimentos estudantis de 1968 e 1971. No início a Femosp foi constituída como um mecanismo positivo para a investigação e o estabelecimento da verdade com relação às graves violações dos Direitos Humanos ocorridas no México e através do qual as vítimas pudessem buscar justiça.

Ainda hoje as demandas sociais pela investigação e punição dos crimes do passado vêm acompanhadas também pelos pedidos de reparação das vítimas e pela necessidade de se promover e proteger os Direitos Humanos. Em grande medida, familiares de desaparecidos e vítimas da repressão e da violência empreendida por agentes do estado entre as décadas de 1960 e 1980 têm encontrado nas organizações civis de Direitos Humanos os caminhos para rememorar e fazer públicas as suas reivindicações.

Com relação à Femosp, desde sua criação, o mandato ambíguo do Procurador Geral da República, Rafael Macedo de la Concha, somado aos trabalhos incompletos e o desaparecimento repentino da *Fiscalía*, significaram que o novo governo de Vicente Fox não foi capaz de centrar as atenções nas reivindicações das vítimas. Por outro lado, a criação da Femosp iniciou um processo de justiça de transição porque se reconheceu as práticas sistemáticas de violência e repressão do estado e de seus agentes. Sendo assim, a justiça transicional mexicana segue pendente de instrumentos que possam fazer valer os pressupostos de justiça, verdade e reparação.

## Referências bibliográficas:

AGUAYO, Sergio. *La charola: una historia de los cuerpos de inteligencia en México*, Grijalbo, 2001.

\_\_\_\_\_. *1968 Los Archivos de la Violencia*. Grijalbo: 1998.

AMADO, Janaína & FERREIRA, Marieta de Moraes (coords.). “Apresentação”. *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

AMBOS, Kai. *El nuevo derecho penal internacional*, Lima: Ara, 2004.

AMBOS, KAI; MALARINO, Ezequiel y ELSNER, Gisela (Comp). *Justicia De Transición Informes De América Latina, Alemania, Italia Y España*. Uruguay: Fundación Konrad-Adenauer, 2009.

*Anuário Mexicano de Derecho Internacional*, vol.VI, 2006, pp. 951-954.

ARAUJO, Maria Paula & JELIN, Elizabeth. “Apresentação”. In: FICO, Carlos (Orgs). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

ASSY, Bethania [et al], *Direitos Humanos: justiça, verdade e memória*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

BERNARDI, Bruno Boti. “Política externa e direitos humanos no México (2000-2010): avanços externos e fracassos domésticos”. *Meridiano 47* vol. 11, n. 122, nov.-dez. 2010.

CALVIÑO, Emma Consuelo Mazza (2008). *Los Derechos Humanos en México: ¿Retórica o Compromiso?*, Tesis de Maestría, Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO), México. Disponível em: <http://www.flacsoandes.org/dspace/bitstream/10469/1299/1/01.%20Los%20derechos%20humanos%20en%20M%C3%A9xico...%20Emma%20Consuelo%20Maza%20Calvi%20C3%B1o.pdf> (verificado em outubro de 2012)

CARLÓN, José Carreno e RUBIO, Javier Gonzalez. *México, 30 años en movimiento: una cronología*. México: Universidad Iberoamericana, 1998.

Centro de Derechos Humanos “Miguel Agustín Pro Juárez”. *Informe Derechos incumplidos, violaciones legalizadas: Los derechos humanos en el sexenio 2000-2006*. México, 2006. Disponível em: <http://centroprodh.org.mx/>

Comité 68 Pró Libertades Democráticas (org.). *Série México: Genocidio y delitos de lesa humanidad: Documentos fundamentales (1968-2008)*. México, 2008. Tomos I ao X.

Comité 68, Centro Prodh (Orgs). [et.al.]. *Esclarecimiento y sanción a los delitos del pasado en el sexenio 2000 – 2006: Compromisos quebrantados y justicia aplazada*. Disponível em:

[http://www.amdh.org.mx/mujeres3/biblioteca/Doc\\_basicos/5\\_biblioteca\\_virtual/9\\_informes/ONG/49.pdf](http://www.amdh.org.mx/mujeres3/biblioteca/Doc_basicos/5_biblioteca_virtual/9_informes/ONG/49.pdf) (verificado em 28 de setembro de 2012).

CORDOVA, Arnaldo. *La formación del poder político en México*. México: Ed. Era, 1972.

CRENZEL, Emilio. “Los derechos humanos y las políticas de la memoria. Reflexiones a partir de las experiencias de las comisiones de la verdad de Argentina y Chile”. In: VINYES, Ricard. *El Estado y la memoria*. Buenos Aires: RBA, 2009.

HERNÁNDEZ, Salvador. *El PRI y el movimiento estudiantil de 1968*. México: El Caballito, 1971.

HAYNER, Priscilla. *Verdades innumbrables. El reto de las comisiones de la verdad*. México: FCE, 2008.

HUMAN RIGHTS WATCH. *El Cambio Inconcluso. Avances y desaciertos en derechos humanos durante el gobierno de Fox*. Mayo de 2006. Disponível no link: [http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mexico0506spwebwcover\\_0.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mexico0506spwebwcover_0.pdf) (verificado em setembro de 2012).

*Informe Histórico Presentado A La Sociedad Mexicana. Fiscalía Especial Para Movimientos Políticos Del Pasado*. Série “México: Genocídio y delitos de lesa humanidad: Documentos Fundamentales 1968-2008”. México: 2008. Tomo IX.

INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE. “México”. *Universal Periodic Review of the Human Rights Council*. Fourth Session, Fevereiro 2-13, 2009. Disponível em: [http://ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Mexico-Periodic-Review-2008-Spanish\\_0.pdf](http://ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Mexico-Periodic-Review-2008-Spanish_0.pdf) (consultado em setembro de 2013).

JELIN, Elizabeth & HERSHBERG, Eric. *Construindo a democracia: direitos humanos, cidadania e sociedade na América Latina*. Trad. Ana Luiza Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2006.

JELIN, Elizabeth. “Memoria y política: movimientos de derechos humanos y construcción democrática”. In. *América Latina Hoy*. Julio año/vol. 1. Universidad de Salamanca: Salamanca, 1991.

KECK, Margareth & SIKKINK, Kathryn. “Redes transnacionales de cabildeo e influencia”. *Foro Internacional*. Vol. XXXIX (4). Octubre-diciembre, 1999, pp.404-428.

MEYER, Lorenzo. *Fin del régimen, democracia incipiente: México hacia fines del siglo XX*. México, Editorial Océano, 1998.

MONSIVÁIS, Carlos. *El 68: La tradición de la resistência*. México: Ed. Era, 2008.

MONTAÑO; Eugenia Allier. Las voces del pasado. *Revista Fractal*. Versão digital disponível em: <http://www.fractal.com.mx/F44Allier.htm> (verificado em 09/09/2010)

\_\_\_\_\_. Presentes-pasados del 68 mexicano. Una historización de las memorias públicas del movimiento estudiantil, 1968-2007. *Revista Mexicana de Sociologia*, 71, n.02 (abril-junho, 2009).

MONTEMAYOR, Carlos. *Guerra en el paraíso*. Barcelona: Seix Barral, 1991.

\_\_\_\_\_. *La violencia de Estado en México: antes y después de 1968*. México: Debate, 2009.

SALAS, Federico (2002). “Democracia y derechos humanos como política exterior” in Rafael Fernández de Castro (ed.) *México en el mundo: Cambio y continuidad en la política exterior de México*. México: Editorial Planeta, pp. 163-172.

UNIVERSIDADE AUTONOMA METROPOLITANA. *Revista Sociologica*. Ano 23, número 68, septiembre-diciembre de 2008, México.

---

*Revista El Cotidiano*, n. 150. Julio-Agosto de 2008, ano 23.

VARELLA, Flávia [et al]. *Tempo passado & usos do presente*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

VENTURA, Brisa Maya Solís. “La construcción de las políticas públicas en derechos humanos en México: El Programa Nacional de Derechos Humanos”. In. In. *Revista El Cotidiano*, n. 150. Julio-Agosto de 2008, ano 23.

VINYES, Ricard. “La memoria del Estado”. In VINYES, Ricard (Ed.). *El Estado y la Memoria. Gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Buenos Aires: RBA, 2009.

ZEA, Leopoldo. ‘Mario Vargas Llosa: dictadura perfecta, democracia imperfecta’, *Excélsior*, 25 June 2005.

Sites:

<http://www.derechoshumanos.org.mx/>

<http://www.hchr.org.mx/>

<http://www.cndh.org.mx/>

<http://www.ictj.org/>

<http://www.pgr.gob.mx/prensa/archivo%20historico.asp>